

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 01/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
Altera a Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN:
FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

VII - Elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, mediante planejamento adequado;” (NR)

“Art. 8º

II - Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;
III - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

.....

X - Assegurar a integridade moral e física dos munícipes, garantindo a igualdade de todos perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, não se permitindo nenhum tipo de discriminação em razão de nascimento, idade, etnia, cor, sexo, orientação sexual, estado civil, trabalho, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental, por ter sido apenado, ou por qualquer outra particularidade ou condição social.” (NR)

“Art. 17. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos para legislatura, pelo sistema proporcional entre cidadãos maiores de dezoito anos, no gozo de direitos políticos, por voto direto e secreto, na forma da legislação federal pertinente e tem as seguintes funções:

§ 1º A Câmara Municipal de Ielmo Marinho é composta por 9 (nove) Vereadores.

§ 2º A alteração do número dos Vereadores, será feita, com base proporcional à população do Município, observados os limites previstos na Constituição Federal.

§ 3º Cada legislatura terá duração de 04 (quatro) anos, correspondendo cada ano a uma sessão legislativa.” (NR)

“Art. 51.

VI - Autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;

.....

XI - Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, inclusive fixação do efetivo e da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentaria;

.....

XXIII - Emendar a Lei Orgânica, promulgando a alteração;

XXIV - Expedir decreto legislativo e resolução.” (NR)

“Art. 52. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do fim da legislatura para vigorar na subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal, observado o que dispõe os artigos 37, XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)

“Art. 53. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal na razão de, no máximo, trinta por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõe os artigos 39, § 4º; 57, § 7º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, todos das Constituição Federal.

Parágrafo único. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores é fixado em parcela única e vedado acréscimo a qualquer título.” (NR)

“Art. 68. É de competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa de Medidas Provisórias e das Leis que versem sobre:” (NR)

“Art. 70. São objeto de lei complementar, dentre outras matérias:

.....

VII - Organização da Procuradoria Geral do Município;

VIII - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

IX - Código de Posturas.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 1º, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 21 DE DEZEMBRO de 2022.

JUCIBLENE VARELA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

IRANILSON FERREIRA DE MOURA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SEBASTIÃO EVILÁSIO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

JOÃO MARIA ZACARIAS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Publicado por: Juciblene Varela de Oliveira
Código Identificador: 84604678